



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em recarga dos extintores da Câmara Municipal da Campanha e da Escola do Legislativo Dom Othon Motta.

OBS. O contrato será substituído pela emissão da nota de empenho orçamentária.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Detalhamento do objeto:

Item	Descrição	UN	Qtde	Empresa 1 ¹	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4
1	Manutenção e recarga de extintor H ₂ O, (conforme NBR 15808), classe A, 10 Litros. Validade mínima de 12 meses.	Unid.	4	40,00	45,00	35,00	40,00
2	Manutenção e recarga de extintor Pó Químico Seco (conforme NBR 15808) a base de bicarbonato de Sódio NaHCO ₃ 90%, classe B e C, 6kg. Validade mínima de 12 meses.	Unid.	3	50,00	80,00	48,00	55,00
3	Manutenção e recarga de extintor Dióxido de Carbono CO ₂ (conforme NBR 15808) classe B e C, 6kg. Validade mínima de 12 meses.	Unid.	1	125,00	225,00	120,00	240,00

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada na recarga de extintores de incêndio para a Câmara Municipal da Campanha e a Escola do Legislativo Dom Othon Motta é justificada por vários motivos, os quais são essenciais para garantir a segurança e o cumprimento das normas regulamentares. Abaixo as principais justificativas e a necessidade dessa contratação:

Justificativas

- Segurança** : Os extintores de incêndio são equipamentos de segurança essenciais em qualquer ambiente institucional. A recarga periódica e a manutenção adequadas garantem que os extintores funcionem corretamente em caso de emergência, prevenindo danos maiores e protegendo vidas.
- Conformidade Legal** : A legislação brasileira exige que os extintores sejam executados e recarregados periodicamente. O não cumprimento dessas normas pode resultar em multas e

¹ Valores unitários



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

avaliações para a instituição. A contratação de uma empresa especializada garante que todos os procedimentos legais sejam seguidos corretamente.

3. **Expertise Técnica** : Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico necessário para realizar a recarga e a manutenção dos extintores. Isso inclui a verificação do estado dos equipamentos, a substituição de peças, se necessário, e a realização de testes de pressão, garantindo que os extintores estejam em perfeito estado de funcionamento.
4. **Certificação e Garantia de Qualidade** : Empresas certificadas garantem que os serviços prestados sigam padrões de qualidade e segurança. Além disso, fornecemos certificação dos serviços realizados, o que é importante para auditorias e verificações futuras.
5. **Economia de Recursos** : Manter extintores em perfeito estado de funcionamento pode evitar custos elevados em caso de incêndio. A prevenção é sempre mais econômica do que a correção de danos.

Necessidade

1. **Ambientes de Alta Circulação** : Tanto a Câmara Municipal quanto a Escola do Legislativo recebem um grande número de pessoas diariamente. Garantir que todos os dispositivos de segurança estejam em funcionamento é crucial para a proteção de funcionários, visitantes e alunos.
2. **Responsabilidade Institucional** : As instituições públicas têm a responsabilidade de garantir a segurança de todos os que utilizam suas instalações. A manutenção regular dos extintores de incêndio é uma parte fundamental dessa responsabilidade.
3. **Periodicidade das Manutenções** : Extintores de incêndio têm uma vida útil limitada para seus componentes internos, como o agente extintor e os mecanismos de pressão. A recarga periódica é necessária para garantir que os extintores estejam sempre prontos para uso.
4. **Prevenção de Acidentes** : Equipamentos de combate a incêndio que não estão em boas condições de funcionamento podem levar a falhas durante emergências, aumentando o risco de danos materiais e pessoais. A manutenção regular minimiza esse risco.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em recarga de extintores é uma medida essencial para garantir a segurança, cumprir a legislação vigente e manter a integridade dos ambientes da Câmara Municipal da Campanha e da Escola do Legislativo Dom Othon Motta. Essa ação preventiva é um investimento crucial na proteção de vidas e patrimônio.

As quantidades guardam a devida relação com o histórico de aquisições realizadas pela Câmara no exercício de 2023.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os extintores estão instalados nas dependências da Câmara Municipal da Campanha,



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

situada na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, Campanha, Minas Gerais e na Escola do Legislativo Dom Othon Motta, situado à rua Evaristo da Veiga, 495, Centro, Campanha, Minas Gerais.

A entrega será imediata, a partir da entrega da ordem de serviço.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão do serviço da recarga, após recebimento pelo responsável.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá como responsáveis:

- a) **GESTOR DO CONTRATO:** Diretora Administrativo Financeiro

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

- b)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c)** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;
- e)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- g)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h)** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i)** Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- j)** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l)** Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- m)** Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

8.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. VALOR DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total da contratação deverá seguir os valores mínimos estabelecidos nesse TR.

9.2. Dotação Orçamentária:

010207010310001201733903900

010203010310001201133903900

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o 5º dia ao da emissão da nota fiscal e boleto bancário,



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

desde que toda a documentação esteja válida.

a) A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Campanha/MG e somente poderá ser emitida após a ordem de serviços.

b) As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.2. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

a) Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

b) O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

10.3. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. 30 dias a partir da data de emissão da nota de empenho.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a Lei 14.133/2021.

Campanha/MG, 16 de maio de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

Rodrigo Castro Villamarim
Ordenador da Despesa
Presidente da Câmara Municipal da Campanha